

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

## DECRETO Nº 11.871, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Homologa o Parecer nº 22/2020 do Conselho Municipal de Educação - COMED.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 25902/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 22/2020, do Conselho Municipal de Educação - COMED, que orienta as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (COVID-19), cujo texto encontra-se anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEADO – COMED LEI 9.364/2013

PARECER nº 22 / 2020

Comissão Especial

Orienta as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação – COMED, do Município de Lajeado/RS, órgão responsável pela educação no Sistema Municipal de Ensino, amparado pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 7.672, de 06 de novembro de 2006, Lei de Reestruturação nº 9.602, de 20 de agosto de 2014 e Lei nº 9.844, de 17 de junho de 2015, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 167-04/2020 da Secretaria da Educação de Lajeado, de 20 de novembro de 2020, encaminhando as ações desta Secretaria neste ano de excepcionalidade decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

### 1 – INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Lajeado, em cumprimento às suas atribuições e diante da necessidade provocada pela COVID-19 por período prolongado durante o ano de 2020, vem novamente se manifestar por meio do presente parecer, em complementação ao Parecer do COMED nº 21, de 12 de agosto de 2020.

### 2 - CONSIDERANDO

A Lei federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

A Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, e também no Decreto Estadual/RS, nº 55.115/2020, que tratam de medidas frente à COVID-19;

Os Decretos nº 55.128/2020 e nº 55.154/2020 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus”;

O Decreto nº 11.493, de 20 de março de 2020, no qual o Prefeito Municipal de Lajeado que “Declara estado de calamidade pública, no Município de Lajeado em razão da

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), por prazo indeterminado”;

O Parecer CNE/CP nº 09/2020, de 8 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Educação – CNE, homologado pelo Ministério da Educação, que consiste no “Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020”, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da (COVID-19);

O Parecer CNE/CP nº 11/2020, do Conselho Nacional de Educação – CNE, homologado parcialmente pelo MEC, submetendo para reexame do CNE o item 8, que traz as orientações para o atendimento ao Público da Educação Especial;

A Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06, de 20 de março de 2020, e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;

O Parecer CNE/CP nº 16/2020, do Conselho Nacional de Educação – CNE, que trata sobre o Reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

O Parecer nº 21/2020, do Conselho Municipal de Educação, que orienta as Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades educacionais, sobre a avaliação, a flexibilização dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima de 800h para o ano corrente em decorrência do novo coronavírus - COVID 19.

### 3 - ANÁLISE DA MATÉRIA

O Conselho Municipal de Educação – COMED, do Município de Lajeado/RS, órgão responsável pela educação no Sistema Municipal de Ensino, amparado pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 7.672, de 06 de novembro de 2006, Lei de Reestruturação nº 9.602, de 20 de agosto de 2014 e Lei nº 9.844, de 17 de junho de 2015, esclarece que:

Na Educação Infantil, o inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 14.040/2020, desonera esta etapa da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias letivos de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II do art.31 da Lei Federal nº 9.394/96.

No Ensino Fundamental, o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.040/2020, positiva que esta etapa fica dispensada da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art, 24 de Lei Federal nº 9.304/96, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos.

Na busca pelo cumprimento da legislação referente aos alunos da Educação Especial, é importante referendar que a LBI – (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece claramente no Título II, Capítulo do Direito à Vida – artigo 10, a necessidade de atendimento diferenciado à pessoa com deficiência, quando define a competência do Poder Público em garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo da vida, ao ressaltar em

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

seu Parágrafo único que “Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o Poder Público adotar medidas para sua proteção e segurança.”

A LBI, igualmente no artigo 5º, evidencia preocupação em relação à pessoa com deficiência, quando estabelece que ela deve ser protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, tortura, opressão e tratamento desumano ou degradante. Esse artigo certamente se aplica à proteção contra negligência, considerando que o Parágrafo único estabelece que “Para os fins da proteção, mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência”.

### 3.1 Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) orienta-se:

a) Que as escolas e os serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE) observem todas as orientações já homologadas nos Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, e CNE/CP nº 11/2020, bem como nas Diretrizes Nacionais que definem normas educacionais excepcionais durante o tempo de pandemia, em acordo com a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

b) Que as escolas e os serviços de Atendimento Educacional Especializado obedeçam regimento aos protocolos de higiene, observando a não permissão de aglomerações, a avaliação das pessoas envolvidas nos atendimentos quanto aos sintomas do vírus, a manutenção de distanciamentos, promovendo atividades individuais agendadas;

c) Que a oferta de serviços, recursos e estratégias de atendimento aos alunos da Educação Especial, mobilizem e orientem os professores regentes e especializados, em articulação com as famílias, para a organização das atividades pedagógicas remotas ou presenciais que garantam acessibilidade curricular;

d) Que as escolas e os serviços de Atendimento Educacional Especializado garantam os direitos dos alunos da Educação Especial no que se refere aos apoios e suportes diferenciados necessários à eliminação de barreiras e ao oferecimento de recursos de acessibilidade necessários aos processos de aprendizagem e desenvolvimento;

e) Que se observe todas as orientações gerais direcionadas aos diversos níveis e modalidades de ensino, quanto ao funcionamento das escolas, que também se aplicam às especificidades do atendimento aos alunos da Educação Especial;

f) As atividades escolares e/ou do Atendimento Educacional Especializado, presenciais ou remotos se estendem aos alunos da Educação Especial que se encontrarem em situação de atendimento hospitalar ou domiciliar, resguardadas as orientações da OMS;

Salientamos que a Educação Especial é uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, como previsto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), devendo todas as orientações ser aplicadas na oferta de Atendimento Educacional Especializado.

### 3.2 Atividades presenciais e não presenciais

Para efetivação das atividades presenciais e não presenciais cabe à Secretaria da Educação e às instituições escolares privadas de gerência deste conselho:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

- a) criar protocolos pedagógicos e sanitários;
- b) planejar a reorganização dos objetivos de aprendizagem propostos para o atendimento do disposto nos currículos;
- c) realizar atividades síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- d) realizar atividades de avaliação das aulas de forma on-line ou por meio de material impresso entregue durante o período de pandemia e pós-pandemia;
- e) usar mídias sociais de longo alcance para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos que podem ser computados no calendário e integrar o replanejamento curricular;
- f) elaborar guias de orientação das rotinas de atividades educacionais sob a supervisão de professores e equipe gestora, como forma de comprovação das atividades realizadas durante o período de isolamento.

Salienta-se que cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e as regras estabelecidas pela mantenedora, a opção pela permanência do aluno em atividade não presencial, mediante compromisso firmado com as famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades propostas e avaliações previstas no replanejamento curricular.

As instituições que optaram por adotar atividades não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual devem assegurar que os alunos tenham acesso aos meios necessários para a realização das atividades e devem considerar as especificidades de cada faixa etária dos alunos e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias de informação e comunicação.

Também deverão verificar, mapear e acompanhar se as atividades não presenciais foram recebidas, se os alunos estão ou não acompanhando as atividades propostas, bem como identificar as dificuldades. Caso os alunos não tenham condições de serem monitorados durante o período de isolamento, sugere-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às atividades presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem com base na avaliação de cada caso.

### 3.3 Validação da carga horária e a flexibilização dos dias letivos

Para validação da carga horária e a flexibilização dos dias letivos, a reorganização do calendário escolar do Ensino Fundamental, consideram-se os seguintes cenários:

- a) ensino híbrido: 50% (cinquenta) presencial e 50% (cinquenta) não presencial totalizando 800 (oitocentas) horas;
- b) ensino híbrido: horas presenciais já trabalhadas antes da suspensão das aulas mais horas com atividades pedagógicas não presenciais;
- c) ensino híbrido: horas presenciais já trabalhadas antes da suspensão das aulas, horas com atividades não presenciais e mais horas trabalhadas presenciais de forma escalonada;
- d) ensino híbrido: horas presenciais já trabalhadas antes da suspensão das aulas, horas com atividades não presenciais em 2020 e horas trabalhadas presenciais concomitantes com o ano letivo seguinte, em 2021.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

Para o cômputo e validação da carga horária cumprida por meio de atividades presenciais e não presenciais, no planejamento é necessário indicar: os objetivos de aprendizagem; as formas de interação; a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas; a forma de comprovação do registro e avaliação do aluno durante a pandemia e pós-pandemia.

Na Educação Infantil, conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 14.040/2020, as instituições escolares devem elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre as atividades realizadas com as crianças em seus lares, durante o período de isolamento social, bem como, organizar o retorno de forma gradual, possibilitando rodízio do grupo e organização das turmas conforme estabelecido no protocolo sanitário.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as atividades realizadas devem ser mais estruturadas e requerem supervisão de adulto, uma vez que as crianças se encontram em fase de alfabetização formal, devendo as seguintes possibilidades ser observadas:

- aulas não presenciais, síncronas ou assíncronas, organizadas pela instituição escolar, de acordo com as diretrizes da BNCC, os princípios das Política Nacional de Alfabetização (PNA), e a proposta curricular e objetivos de conhecimento relacionados à BNCC;
- sistema de monitoramento das atividades não presenciais sob a orientação da instituição e do corpo docente e, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis;
- orientações aos pais ou responsáveis para a realização de atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da proposta curricular;
- propor processo próprio de avaliação formativa ou diagnóstica do processo de alfabetização.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como na Educação de Jovens e Adultos, os alunos realizam as atividades com maior autonomia, em função disso as instruções para a supervisão por familiares adultos pode ser feita por meio de orientações, solicitando apoio de planejamentos, definindo metas, horários de estudo presencial ou *on-line*. Sugere-se também a elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as competências e suas habilidades preconizadas em cada área de conhecimento pela BNCC.

### 3.4 Direitos e objetivos de aprendizagem

Na Educação Básica, o processo educativo visa ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem expressos nas competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além da normativa do Referencial Curricular Gaúcho e do Documento Orientador.

Recomenda-se a repactuação dos objetivos de aprendizagem planejados e não executados no ano letivo de 2020, organizando-os dentro do percurso escolar do ano letivo de 2021, para tanto sugere-se aumentar os dias letivos e/ou a carga horária de acordo com o caput do art. 23, da Lei nº 9.394/96, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar de acordo com a BNCC, RCG e o Documento Orientador.

### 3.5 Avaliação

A avaliação é um instrumento permanente do trabalho docente, tem como propósito observar se o aluno concretizou suas aprendizagens ou não, podendo assim refletir sobre o nível de qualidade do trabalho escolar, do conjunto de personagens envolvidos, gerando

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

mudanças significativas, seja nas atividades presenciais ou não presenciais, além da intervenção pedagógica mais adequada para a continuidade da trajetória escolar dos alunos.

Em função do cenário atual, as ações previstas para o ano letivo de 2020, exigiram flexibilizações e adequações, especialmente no que se refere a dias letivos, ao currículo, à expressão dos resultados, à periodicidade da expressão dos resultados, aos critérios de promoção/aprovação, bem como à redefinição de critérios de reprovação se for o caso.

As atividades não presenciais na Educação Infantil têm por finalidade manter o vínculo entre família e escola, bem como auxiliar no desenvolvimento da criança. Para tanto os processos avaliativos definidos em dois períodos retratam o trabalho realizado durante o período de pandemia e pós-pandemia.

Os instrumentos avaliativos no Ensino Fundamental devem ser diversificados, focar prioritariamente os objetivos de aprendizagem essenciais, o desenvolvimento de competências, os objetivos efetivamente cumpridos no planejamento curricular em relação ao contexto e condições de cada criança/aluno, tendo como objetivo evitar lacunas de aprendizagem, reprovação e/ou abandono, entre outros. Devem ser elencadas possibilidades como: realização de conselhos de classe, autoavaliação com os alunos, conversa/questionários com famílias/responsáveis para compreender como está a aprendizagem e o envolvimento dos alunos.

Os alunos dos anos iniciais em processo de alfabetização não poderão ser retidos e devem receber uma atenção maior, para evitar déficits futuros de aprendizado e garantir o seu desenvolvimento integral. A leitura, escrita e matemática devem ser consideradas prioritárias para evitar prejuízos que poderão afetar a vida escolar de toda uma geração.

No Ensino Fundamental, deverá ser priorizada a avaliação das competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa, entre outras possibilidades, bem como levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos.

Diante das considerações apresentadas solicita-se que a mantenedora defina critérios para aprovação e reprovação, além de um Plano de Recuperação para os alunos que não atingiram os resultados mínimos definidos.

### 3.6 Plano de Recuperação

A Mantenedora deverá elaborar um Plano de Recuperação a ser executado em 2021 para atender as necessidades dos alunos, definindo estratégias não presenciais em complementação às atividades presenciais e de acompanhamento dos alunos, aulas de reforço no turno oposto e/ou integrar a carga horária dos diferentes componentes curriculares, flexibilizando o tempo de presença em sala de aula e incrementando outros tempos de aprendizagem, para sanar as lacunas de aprendizagem.

### 3.7 Documentos Escolares

No que se refere ao registro e arquivamento dos documentos escolares (comprovação do desenvolvimento de atividades presenciais e não presenciais, controle das atividades e acompanhamento das devolutivas), histórico escolar, ata de resultados finais e documentos equivalentes, a mantenedora será responsável por orientar, acompanhar e apresentar aos órgãos competentes caso for solicitado. Esclarecemos que a guarda destes documentos será por tempo indeterminado.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

Orienta-se também que de forma excepcional para o ano de 2020, todo documento que for emitido pela escola deverá constar uma observação da excepcionalidade do ano de 2020 devido à pandemia da COVID-19 e, se for o caso, citar todos os Decretos Estaduais e Municipais e demais normativas do Conselho Municipal da Educação.

## 4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação solicita:

a) Orientar as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lajeado para a aplicação de procedimentos avaliativos, excepcionalmente, em dois períodos pelo contexto da pandemia da COVID-19, nos estudos presenciais ou não presenciais ofertados nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

b) Assinalar que as atividades não presenciais ofertadas durante o ano letivo de 2020 poderão, se necessário, se estender no ano letivo de 2021, de forma a ampliar ou complementar a perspectiva de aprendizado, bem como para recuperar ou mitigar as dificuldades de aprendizagem no contexto da pandemia da COVID-19;

c) Orientar que, enquanto perdurar o atendimento das(os) crianças/estudantes de forma excepcional, com atividades não presenciais, ao realizar a avaliação, é importante considerar tão e somente os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos, levando em conta o quê e como cada professor(a) conseguiu se comunicar e mobilizar iniciativas e construções por parte de cada criança/estudante;

d) Utilizar-se de instrumentos diversos para contribuir no processo avaliativo das aprendizagens, como: portfólios, dossiês, autoavaliações, fotografias, trabalhos, projetos, entre outros, que visam entender os processos de construção de aprendizagens durante os estudos presenciais ou não presenciais, sendo que a partir dos registros individualizados das crianças/estudantes, o(a) professor(a) deve realizar uma análise cuidadosa dos aspectos quantitativos e qualitativos da aprendizagem;

e) Atentar para o fato de que, na Educação Infantil não há "retenção" e, quando ocorrer o retorno às atividades presenciais, as escolas devem considerar os objetivos de aprendizagem essenciais para o desenvolvimento de cada faixa etária para elaborar um relatório sobre o seu processo de aprendizagem, considerando os aspectos cognitivo, afetivo e relacional;

f) Definir critérios para aprovação e reprovação para os alunos do Ensino Fundamental, além de um Plano de Recuperação para os alunos que não atingiram os resultados mínimos definidos;

g) Avaliar cuidadosamente os impactos da reprovação dos estudantes do Ensino Fundamental ao final do ano letivo de 2020, considerando que muitas das lacunas de aprendizagem que ocorrerão neste ano, em virtude das restrições impostas pela pandemia da COVID-19 no processo educacional, deverão ser recuperadas nos anos seguintes, em particular em 2021;

h) Focar a atenção nos anos finais, principalmente no 9º ano, por estarem finalizando a etapa do Ensino Fundamental em 2020, a fim de que possam ter plenas condições de ingressar no Ensino Médio, no ano de 2021;

i) Garantir que os serviços de Atendimento Educacional Especializado sejam executados conforme determinado pela legislação vigente.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

Ressalta-se que todas as adequações e/ou alterações de normativas exaradas pelos órgãos competentes deverão ser cumpridas em sua integralidade e substituem as disposições contrárias a este parecer.

Aprovado por unanimidade pelos presentes, na Plenária Ordinária Virtual do dia 02 de dezembro de 2020.

O presente Parecer entrará em vigor após homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Lajeado, 02 de dezembro de 2020.

## COMISSÃO ESPECIAL:

Fabírcia Rossi - Relatora  
Claudia Caumo Leite  
Cleni Teresinha Weiland  
Dirce Heineck Scherer  
Janice Ivanete Diehl  
Renata Zamboni Orlandini  
Vivian da Silva Figueiró Zuffo

Claudia Caumo Leite  
Vice-presidente do COMED

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

## DECRETO Nº 11.872, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Homologa o Parecer nº 23/2020 do Conselho Municipal de Educação - COMED.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 25902/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 23/2020, do Conselho Municipal de Educação - COMED, que aprova o Plano de Ação, valida o cumprimento da carga horária mínima anual para o ano 2020 das escolas da Rede Municipal de Lajeado e encaminha orientações para o ano de 2021 considerando a excepcionalidade da pandemia da COVID-19, cujo texto encontra-se anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEADO – COMED LEI 9.364/2013

Parecer nº 23  
Comissão Especial

Aprova o Plano de Ação, valida o cumprimento da carga horária mínima anual para o ano 2020 das escolas da Rede Municipal de Lajeado e encaminha orientações para o ano de 2021 considerando a excepcionalidade da pandemia da COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação – COMED, do Município de Lajeado/RS, amparado pela Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1.996, Lei Municipal nº 7.672, de 06 de novembro de 2006 e Lei de Reestruturação nº 9.602 de 20 de agosto de 2014, analisada pelo Conselho Municipal de Educação, com base na documentação enviada pela Secretaria de Municipal de Educação do Município de Lajeado, e

### CONSIDERANDO:

A Lei federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

A Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, e também no Decreto Estadual/RS nº 55.115/2020, que tratam de medidas frente à COVID-19;

Os Decretos nº 55.128/2020 e nº 55.154/2020 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus”;

O Decreto nº 11.493 de 20 de março de 2020, no qual o Prefeito Municipal de Lajeado que “Declara estado de calamidade pública, no Município de Lajeado em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), por prazo indeterminado”;

O Parecer CNE/CP nº 09/2020, de 8 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Educação – CNE, homologado pelo Ministério da Educação, que consiste no “Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020”, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da (COVID-19);

O Parecer CNE/CP nº 11/2020, do Conselho Nacional de Educação – CNE, homologado parcialmente pelo MEC, submetendo para reexame do CNE o item 8, que traz as orientações para o atendimento ao Público da Educação Especial;

A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06, de 20 de março de 2020, e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

O Parecer nº 21/2020 do Conselho Municipal de Educação, que orienta as Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades educacionais, sobre a avaliação, a flexibilização dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima de 800h para o ano corrente em decorrência do novo coronavírus - COVID 19;

O Parecer nº 22/2020, do Conselho Municipal de Educação que orienta as Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade de 2020.

## RESOLVE:

Analisando o relatório enviado pela Mantenedora a este conselho, informamos que ficam aprovados os Planos de Ação das escolas da Rede Municipal de Lajeado, tendo em vista as circunstâncias excepcionais provocadas pela Pandemia COVID-19.

Caberá à mantenedora orientar as escolas quanto ao registro e acompanhamento dos Planos de Ação, na sua execução e sobre o arquivamento dos documentos. Ressalta-se que estes são de guarda permanente.

Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I - na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias letivos de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

II - No Ensino Fundamental, o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.040/2020, positiva que esta etapa fica dispensada da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 de Lei Federal nº 9.304/96, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos.

Diante do exposto, aprova-se o cômputo da carga horária conforme apresentado nos Decretos Municipais nº 11.757 e nº 11.758, de 24 de setembro de 2020 e Plano de Ação.

O COMED aprova os procedimentos avaliativos adotados em função do contexto da pandemia da COVID-19 para o ano de 2020, bem como o resultado final que prevê a continuidade curricular subdivididos em três níveis de aprovação.

Lembramos que toda alteração, adequação, flexibilização no Regimento Escolar, para o ano letivo de 2020, deve ser encaminhada para o conselho e entra em vigor após aprovação em plenária.

Fica sob responsabilidade da mantenedora ou órgão designado por ela, o arquivamento de todos os documentos comprobatórios que garantem o cumprimento da carga horária mínima exigida durante este ano letivo.

## CONCLUSÃO:

Diante do exposto solicitamos:

a) Ao final do ano letivo de 2020, o envio de um relatório dando referência às habilidades e competências que não foram trabalhadas em 2020 ou que necessitam ser

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

trabalhadas novamente, devido a não aprendizagem dos alunos, ou o que será repactuado para o ano letivo de 2021 (se for o caso); quadro de percentuais dos alunos do Ensino Fundamental atingidos com as atividades pedagógicas não presenciais, bem como os aprovados em cada nível, os evadidos e reprovados (caso existam). Em relação aos alunos com deficiência, a mantenedora deverá apresentar relatório destacando o percurso de aprendizagem e as atividades pedagógicas realizadas pelo professor regente e pela equipe multiprofissional;

b) Para o ano letivo de 2021, a entrega, até o início de fevereiro, do Plano de Ação da Mantenedora referente ao 1º semestre de 2021. Modelo sugestivo:

- 1 Capa (dados de identificação da Mantenedora);
- 2 Apresentação;
- 3 Justificativa;
- 4 Acolhimento;
- 5 Ações para 2021;
- 5.1 Atividades Presenciais e Não Presenciais;
- 5.2 Período/Cronograma/Carga Horária;
- 5.3 Organização/Planejamento;
- 5.4 Estratégias/Recursos;
- 5.5 Busca Ativa (estratégias de resgate dos estudantes e os respectivos responsáveis);
- 6 Repactuação de habilidades para 2021;
- 7 Plano de recuperação para os alunos com defasagem na aprendizagem;
- 8 Calendário Escolar (cenários) e as respectivas propostas para validação das horas.

Integram este parecer os seguintes documentos:

- Anexo 1 – Relatórios da Mantenedora;
- Anexo 2 - Decretos nº 11.757 e nº 11758, de 24 de setembro de 2020 (Publicados em 28/09/2020);
- Anexo 3 - Plano de Contingência (Publicado em 25/09/2020);
- Anexo 4 - Termo de Anuência.

Aprovado por unanimidade pelos presentes, na Plenária Ordinária Virtual do dia 02 de dezembro de 2020.

O presente Parecer entrará em vigor após homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Lajeado, 02 de dezembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL:

Fabrcia Rossi - Relatora  
Claudia Caumo Leite  
Cleni Teresinha Weiland  
Dirce Heineck Scherer  
Janice Ivanete Diehl  
Renata Zamboni Orlandini  
Vivian da Silva Figueiró Zuffo

Claudia Caumo Leite - Vice-presidente do COMED

Secretaria da  
Educação



PREFEITURA DE  
LAJEADO

## RELATÓRIO PARA VALIDAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DAS HORAS LETIVAS DE 2020 - EMEIs

Este relatório visa apresentar a este Conselho Municipal de Educação (COMED) as ações desta Secretaria da Educação (SED) nesse ano de excepcionalidade em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Em reunião on-line, foram repassadas orientações para as Escolas sobre a elaboração do Plano de Ação e Plano de Ação Complementar destacando o planejamento e organização para o atendimento dos alunos de forma remota.

O planejamento foi organizado a partir de Aulas Programadas e atividades pedagógicas não presenciais foram encaminhadas. No mês de agosto, a mantenedora orientou as escolas para a elaboração do Plano de Ação Complementar. Apresentamos informações indispensáveis que devem constar nesse Plano, tais como:

- **Relato do trabalho pedagógico:** com registro sobre a organização das aulas programadas (encaminhamento e devolutiva das atividades não presenciais, bem como a organização de um cronograma para acompanhamento da retirada e/ou devolutiva das atividades pedagógicas), da busca ativa de alunos que não estão realizando as atividades não presenciais, dados da(s) pesquisa(s) realizada(s) com as famílias (se realizada), avaliação por períodos e outros pontos que a escola julgasse pertinentes.

- **Forma de sistematização e arquivamento de todas as atividades presenciais e não presenciais para o ano letivo de 2020:** espaço para a escola descrever a forma como organizou essa ação, se físico ou eletrônico, respeitando o tempo mínimo de arquivamento previsto nas orientações em vigor.

- **Acolhida e preparação do retorno presencial dos profissionais:** campo para a escola redigir sobre as estratégias pensadas para acolher os funcionários e professores no retorno, considerando as dimensões psicológicas e socioemocionais que todos teriam vivenciado.

- **Quadro de conteúdos/habilidades ou objetivos de aprendizagem:** a ser organizado por turma, elencando objetivos de aprendizagem essenciais a serem desenvolvidos no ano letivo de 2020. Espaço reservado também para apontar aqueles objetivos de aprendizagem que não foram possíveis desenvolver neste momento.

- **Acolhida e preparação do retorno presencial dos alunos,** espaço para redigir sobre o planejamento para acolher aos alunos, sobre as orientações repassadas à comunidade escolar quanto às medidas adotadas em relação ao distanciamento social, organização do espaço físico, trabalho pedagógico e outros aspectos que julgarem pertinentes, a fim de definir a melhor estratégia de intervenção pedagógica a ser adotada.

- **Avaliação:** espaço para escrever sobre a complexidade que envolve a avaliação, em especial nesse contexto de pandemia. Orientou-se que, de forma excepcional para o ano letivo de 2020, os documentos escolares, como o Regimento Escolar, PPP e outros documentos tenham um olhar de flexibilização para

Q.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

Secretaria da  
Educação



PREFEITURA DE  
LAJEADO

reorganizar os semestres, bem como, os processos avaliativos e a forma de interação entre aluno/professor, aluno/aluno, professor/professor. Além disso, orientou-se que essa avaliação seja organizada a partir dos objetivos de aprendizagem essenciais, priorizados no planejamento do professor através das aulas programadas, durante o período de suspensão das aulas. A expressão dos resultados da avaliação, por sua vez, seguirá o Regimento Escolar de cada instituição.

Informamos que os Planos de Ação e Plano de Ação Complementar foram revisados pela Supervisão da SED e contemplam as informações necessárias.

Quanto ao **Decreto de Reorganização dos Calendários** (ANEXO A), informamos ao COMED que as orientações sobre o Calendário Escolar constam no decreto 11.758, de 24 de setembro de 2020, que alterou o estabelecido no Decreto nº 11.367, de 26 de dezembro de 2019, que fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Lajeado, em virtude do Coronavírus (COVID-19) e da garantia da realização de atividades pedagógicas, remotas e presenciais no ano letivo de 2020.

Ressaltamos que a mantenedora orientou sobre o Calendário Escolar e, conseqüentemente a expressão dos resultados, se efetivará em dois períodos letivos, sendo o 1º período letivo, de 19/02/2020 a 31/08/2020 e de 01/09 a 28/12/2020. Diante disso, necessitamos parecer favorável, deste Conselho, uma vez que os Regimentos Escolares não contemplam casos de excepcionalidade.

Quanto ao **modelo de retorno presencial para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino**, na Educação Infantil ocorreu inicialmente para as turmas de pré-escola, no dia 01/10/20, com modelo híbrido. Os alunos foram divididos em dois grupos A e B, com atendimento de dois dias na semana. O grupo A frequenta nas terças e quartas-feiras e o grupo B nas quintas e sextas-feiras, com horário reduzido de quatro horas, das 7h30 às 11h30. A segunda-feira fica reservada para higienização dos espaços.

Com o passar do tempo e avaliação deste retorno, a Secretaria da Educação reorganizou o atendimento das crianças da Pré-escola no turno da manhã e ampliou o atendimento para as crianças de três anos completos no turno da tarde até a data corte 31/03/20, para tanto, levou em consideração a realidade de cada uma das Escolas.

Informamos ao COMED que esse modelo de atendimento pode sofrer alterações, conforme o contexto pandêmico.

Em relação à **Busca Ativa**, SED e escolas construíram um documento com orientações, elencando estratégias para prevenção ao abandono e à defasagem escolar. Seguem algumas orientações e possibilidades elencadas:

a) *Contato com os alunos e as famílias*: buscar várias formas de manter o vínculo entre o aluno e a escola. O contato com alunos e familiares durante esse período é fundamental para prevenção do abandono

Q.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

Secretaria da  
Educação



PREFEITURA DE  
LAJEADO

escolar, podendo ser através de ligações telefônicas, mensagens por aplicativos, diagnóstico por formulários, visitas domiciliares,...;

b) *Apoio aos alunos e às suas famílias*: Ficar atento às necessidades e dificuldades das famílias em situações de vulnerabilidade e alunos com histórico de abandono ou evasão escolar. Auxiliar no encaminhamento aos serviços da Assistência Social e da Saúde;

c) *Acompanhamento do aluno*: para os casos de alunos que não estão realizando as atividades remotas, a escola deverá chamar a família para uma conversa e registrar os combinados em ata. Primeiramente, é necessário conhecer os motivos e esgotar possibilidades de apoio e ajuda a estes alunos;

d) *Caso a escola perder contato com a família*: uma das ações é solicitar auxílio ao Agente Comunitário de Saúde. Se a escola não conseguir contato com aluno ou familiar, por mais de 30 dias, a escola deverá encaminhar um e-mail com os dados do aluno (nome, endereço, telefone...) informando o Conselho Tutelar;

e) *Contato com Supervisão da Orientação Educacional da SED*: a Equipe Diretiva fará contato com as orientadoras da SED antes de encaminhar FICAI;

f) *FICAI*: se esgotarem todas as possibilidades de contato com a família, após a tentativa de busca do Conselho Tutelar, se o aluno ainda não for encontrado, deverá ser preenchida a ficha FICAI.

**Alunos do quadro de Inclusão**: As Equipes Diretivas devem fazer contato com as famílias das crianças demanda da Educação Especial para saber se têm interesse no retorno às atividades presenciais. Havendo o interesse, se criança tiver comorbidades, a família precisará buscar orientações médicas.

Caso a criança retorne às atividades presenciais, a necessidade de monitoria será avaliada pela Equipe da SED em parceria com a escola. No caso das EMEIs, a monitoria será feita pelas monitoras da escola.

A SED informa ao COMED também que, durante o período de pandemia e após o retorno presencial de alunos, professores e funcionários, foram realizadas **Formações Continuadas** com os profissionais da educação, as quais envolveram temáticas variadas, como:

- Capacitação de Professores para uso da Tecnologia Google For Education;
- Estudos sobre os Campos de Experiência, com Paulo Fochi;
- Webconferências sobre Saúde Emocional dos profissionais da Educação Municipal de Lajeado em tempos de pandemia do coronavírus;
- O novo papel do professor com a revolução que está acontecendo na educação;
- Orientações para prevenção, sanitização e monitoramento no retorno presencial;
- Educação e Saúde: um diálogo necessário em tempos de pandemia do coronavírus;
- A ética do cuidado nas relações escolares;
- Educação Inclusiva.

Por fim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos, caso se faça necessário.

Co.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

Secretaria da  
Educação



PREFEITURA DE  
LAJEADO

A SED informa que o acompanhamento das ações do Plano de Ação está sendo realizado pela Equipe Diretiva de cada escola e pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino.

Acresce-se a esse relatório o esclarecimento de que cada unidade de ensino constituiu o seu COE-E Local, o qual elaborou o **Plano de Contingência para Prevenção, monitoramento e controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19)**(ANEXO B), os quais foram protocolados na Prefeitura Municipal de Lajeado e aprovados pelo COE-E Municipal.

Q.

Secretaria da  
Educação



PREFEITURA DE  
LAJEADO

## RELATÓRIO DO PLANO DE AÇÃO E DAS HORAS LETIVAS DE 2020 - EMEFs

Este relatório visa apresentar a este Conselho Municipal de Educação (COMED) as ações desta Secretaria da Educação (SED) nesse ano de excepcionalidade em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Informamos que, em reunião on-line, foram repassadas orientações para as Escolas sobre a elaboração do Plano de Ação e Plano de Ação Complementar, destacando o planejamento e organização para o atendimento dos alunos de forma remota, que se deram por meio de aulas programadas e atividades pedagógicas não presenciais.

No mês de agosto, a mantenedora orientou as escolas para a elaboração do Plano de Ação Complementar. Apresentamos informações indispensáveis que devem constar nesse Plano, tais como:

- **Relato do Trabalho Pedagógico:** com registro sobre a organização das aulas programadas (encaminhamento e devolutiva das atividades não presenciais, bem como a organização de um cronograma para acompanhamento da retirada e/ou devolutiva das atividades pedagógicas), da busca ativa de alunos que não estão realizando as atividades pedagógicas não presenciais, do atendimento dos alunos da Sala de Recursos/Laboratório de Aprendizagem, dados da(s) pesquisa(s) realizada(s) com as famílias (se realizada), avaliação por períodos e outros pontos que a escola julgasse pertinentes.

- **Forma de sistematização e arquivamento das atividades presenciais e não presenciais para o ano letivo de 2020:** espaço para a escola descrever a forma como organizou essa ação, se físico ou eletrônico, respeitando o tempo mínimo de arquivamento previsto nas orientações em vigor.

- **Acolhida e preparação do retorno presencial dos profissionais:** campo para a escola redigir sobre as estratégias pensadas para acolher os funcionários e professores no retorno, considerando as dimensões psicológicas e socioemocionais que todos teriam vivenciado.

- **Quadro de conteúdos/habilidades ou objetivos de aprendizagem:** a ser organizado por turma e/ou disciplina, elencando os conteúdos/habilidades/objetivos de aprendizagem essenciais a serem desenvolvidos no ano letivo de 2020. Espaço reservado também para apontar aqueles conteúdos/habilidades ou objetivos de aprendizagem que não foram possíveis desenvolver neste momento.

- **Acolhida e preparação do retorno presencial dos alunos:** espaço para redigir sobre o planejamento para acolher aos alunos, sobre as orientações repassadas à comunidade escolar quanto às medidas adotadas em relação ao distanciamento social, organização do espaço físico, trabalho pedagógico e outros aspectos que julgarem pertinentes, a fim de definir a melhor estratégia de intervenção pedagógica a ser adotada.

- **Avaliação:** espaço para escrever sobre a complexidade que envolve a avaliação, em especial nesse contexto de pandemia. Orientou-se que, de forma excepcional para o ano letivo de 2020, os documentos

Q.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

Secretaria da  
Educação



PREFEITURA DE  
LAJEADO

escolares, como o Regimento Escolar, PPP e outros documentos tenham um olhar de flexibilização para reorganizar os bimestres/trimestres/semestres, bem como, os processos avaliativos e a forma de interação entre aluno/professor, aluno/aluno, professor/professor. Além disso, orientou-se que essa avaliação seja organizada a partir dos conteúdos/habilidades/objetivos de aprendizagem essenciais, ministrados durante o período de suspensão das aulas presenciais. A expressão dos resultados da avaliação ocorreu conforme descrito no Regimento Escolar de cada instituição. Ainda, esta Secretaria compreende que a avaliação realizada ao final do 1º período letivo corresponde à **avaliação diagnóstica**, a qual oportunizou aos docentes mensurar o nível das aprendizagens dos alunos, sendo esses aspectos o ponto de partida para a intervenção docente.

Informamos que os Planos de Ação e Plano de Ação Complementar foram revisados pela Supervisão da SED e contemplam as informações necessárias.

Quanto ao **Decreto de Reorganização dos Calendários** (ANEXO A), informamos ao COMED que as orientações sobre o Calendário Escolar constam no decreto 11.757, de 24 de setembro de 2020, que alterou o estabelecido no Decreto nº 11.367, de 26 de dezembro de 2019, que fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Lajeado, em virtude do Coronavírus (COVID-19) e da garantia da realização de atividades pedagógicas, remotas e presenciais no ano letivo de 2020.

Ressaltamos que a mantenedora orientou sobre o Calendário Escolar e a Expressão dos Resultados, que se efetivará em dois períodos letivos, sendo o 1º período letivo, de 19/02/2020 a 31/08/2020 (com 108 dias letivos) e de 01/09 a 28/12/2020 (com 92 dias letivos). Diante disso, necessitamos parecer favorável deste Conselho, uma vez que os Regimentos Escolares não contemplam casos de excepcionalidade.

Quanto ao **modelo de retorno presencial para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino**, foi organizado em parceria entre as equipes diretivas. Esse grupo definiu turmas prioritárias para o retorno presencial do Ensino Fundamental: 1º e 2º anos dos Anos Iniciais, por serem turmas que compõem o Ciclo de Alfabetização e 6º e 9º anos dos Anos Finais, por serem turmas de transição.

A pré-escola nas EMEFs retornou no dia 01/10/2020. Inicialmente, o modelo de retorno da Pré-Escola era de agrupamentos com atendimento em dois dias da semana (terças-feiras e quartas-feiras, ou quintas-feiras e sextas-feiras). Mediante análise desse modelo de atendimento, em reunião com as Equipes Diretivas, acordou-se por um novo modelo de atendimento. As turmas de pré-Escola, com atendimento em EMEFs, passaram a ter atendimento quinzenal, de terças a sextas-feiras (grupo A em uma semana e grupo B em outra semana), a partir do dia 27/10/2020. As pré-Escolas das EMEIs, também passaram a ter essa forma de atendimento, a partir de 03/11/2020.

No dia 28/10/2020, retornaram as turmas de 6º, 9º anos e EJA, com atendimento quinzenal, de terça a sexta-feira (o grupo A em uma semana e o grupo B na outra semana). Os alunos de 7º e 8º anos retornaram

19

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

Secretaria da  
Educação



PREFEITURA DE  
LAJEADO

com atendimento por agrupamentos, organizados pelas escolas, a partir das dificuldades de aprendizagem e de acesso à internet.

O último grupo a retornar foi o 1º e 2º anos, no dia 03/11/2020. Estas turmas de 1º e 2º anos têm atendimento quinzenal, de terça a sexta-feira (grupo A em uma semana e grupo B na outra semana). Os alunos de 3º, 4º e 5º anos têm atendimento por agrupamentos, organizados pelas escolas, a partir das dificuldades de aprendizagem e de acesso à internet.

Os alunos que optaram pelo não retorno presencial, continuam realizando atividades pedagógicas não presenciais. Também recebem atividades pedagógicas não presenciais os alunos que optaram pelo atendimento presencial quinzenal. Por exemplo, se o aluno “A” frequentar as aulas de forma presencial na semana A, este mesmo aluno recebe atividades pedagógicas não presenciais na semana B e assim sucessivamente.

Informamos ao COMED que esse modelo de atendimento pode sofrer alterações, conforme o contexto pandêmico.

Em relação à **Busca Ativa**, SED e escolas construíram um documento com orientações, elencando estratégias para prevenção ao abandono e à defasagem escolar. Seguem algumas orientações e possibilidades elencadas:

a) *Contato com os alunos e as famílias*: buscar várias formas de manter o vínculo entre o aluno e a escola. O contato com alunos e familiares durante esse período é fundamental para prevenção do abandono escolar, podendo ser através de ligações telefônicas, mensagens por aplicativos, diagnóstico por formulários, visitas domiciliares,...

b) *Apoio aos alunos e às suas famílias*: Ficar atento às necessidades e dificuldades das famílias em situações de vulnerabilidade e alunos com histórico de abandono ou evasão escolar. Auxiliar no encaminhamento aos serviços da Assistência Social e da Saúde;

c) *Acompanhamento do aluno*: para os casos de alunos que não estão realizando as atividades remotas, a escola deverá chamar a família para uma conversa e registrar os combinados em ata. Primeiramente, é necessário conhecer os motivos e esgotar possibilidades de apoio e ajuda a estes alunos;

d) *Caso a escola perder contato com a família*: uma das ações é solicitar auxílio ao Agente Comunitário de Saúde. Se a escola não conseguir contato com aluno ou familiar, por mais de 30 dias, a escola deverá encaminhar um e-mail com os dados do aluno (nome, endereço, telefone...) informando o Conselho Tutelar;

e) *Contato com Supervisão da Orientação Educacional da SED*: a Equipe Diretiva fará contato com as orientadoras da SED antes de encaminhar FICAI;

f) *FICAI*: se esgotarem todas as possibilidades de contato com a família, após a tentativa de busca do Conselho Tutelar, se o aluno ainda não for encontrado, deverá ser preenchida a ficha FICAI.

Q

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

Secretaria da  
Educação



PREFEITURA DE  
LAJEADO

As orientações repassadas pela SED às Escolas quanto ao **Atendimento aos alunos da Educação Especial - Sala de Recursos e Atendimento para os alunos no Laboratório de Aprendizagem** foram as seguintes:

*a) Atendimento aos alunos da Educação Especial - Sala de Recursos:*

- O trabalho do professor que atua na Sala de Recursos, deverá acontecer de forma colaborativa com os professores das turmas e equipe diretiva, na perspectiva de práticas pedagógicas inclusivas, da adequação de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;

- Deverão ser previstas ações de apoio aos familiares ou mediadores, na realização de atividades remotas, avaliações e acompanhamento. O acompanhamento visa a escuta, acolhimento e orientações para se estabelecer uma rotina de estudos, além de esclarecimentos quanto ao uso de recursos específicos elaborados;

- As orientações e atividades não presenciais deverão ocorrer através de ações articuladas entre o professor do AEE e a família (mediador presencial) no domicílio, ou com o próprio estudante quando possível, por meio de tecnologias de comunicação;

- O professor que atua na Sala de Recursos deverá elaborar, com apoio da equipe diretiva, o Plano de Atendimento Educacional Especializado, para cada aluno, de acordo com suas particularidades e necessidades.

- Algumas situações requerem ações mais específicas por parte da escola, como nos casos de acessibilidade sociolinguística aos estudantes surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou com implante coclear acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual no uso de códigos e linguagens específicas, entre outros recursos que atendam àqueles que apresentem comprometimentos nas áreas de comunicação e interação.

*b) Atendimento para os alunos no Laboratório de Aprendizagem:*

- O trabalho do professor que atua no Laboratório de Aprendizagem, acontecerá de forma colaborativa com os professores das turmas e equipe diretiva, na perspectiva de práticas pedagógicas inclusivas;

- A equipe diretiva e o professor do Laboratório de Aprendizagem, farão um levantamento sobre como está a realização das atividades remotas por parte dos alunos com dificuldade e/ou transtorno de aprendizagem da escola. A partir deste estudo, serão organizadas estratégias de apoio e ajustes pedagógicos na realização das atividades remotas.

A SED informa ao COMED também que, durante o período de pandemia e após o retorno presencial de alunos, professores e funcionários realizaram **Formações Continuidas**, as quais envolveram temáticas variadas, como:

- Capacitação de Professores para uso da Tecnologia Google For Education;
- Estudos sobre os Campos de Experiência, com Paulo Fochi;

Q.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

Secretaria da  
Educação



PREFEITURA DE  
LAJEADO

- Webconferências sobre Saúde Emocional dos profissionais da Educação Municipal de Lajeado em tempos de pandemia do coronavírus;

- O novo papel do professor com a revolução que está acontecendo na educação;
- Orientações para prevenção, sanitização e monitoramento no retorno presencial;
- Educação e Saúde: um diálogo necessário em tempos de pandemia do coronavírus;
- A ética do cuidado nas relações escolares;
- Educação Inclusiva.

A SED informa que o acompanhamento das ações do Plano de Ação está sendo realizado pela Equipe Diretiva de cada escola e pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino.

Acresce-se a esse relatório o esclarecimento de que cada unidade de ensino constituiu o seu COE-E Local, o qual elaborou o **Plano de Contingência para Prevenção, monitoramento e controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19)** (ANEXO B). Estes Planos foram protocolados na Prefeitura Municipal de Lajeado e aprovados pelo COE-E Municipal.

9

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

## TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, representante legal do(a)  
aluno(a) \_\_\_\_\_, da turma/ano  
\_\_\_\_\_ da EMEI/EMEF \_\_\_\_\_, localizada  
na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Lajeado/RS, AUTORIZO o(a) aluno(a) por mim  
representado(a) a participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou  
de cuidados a crianças e adolescentes, conforme exigência prevista no artigo 3º da Decreto  
nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.  
DECLARO que estou ciente e que vou seguir as regras previstas no Plano de Contingência  
para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, elaborado  
pela referida escola, cujo inteiro teor também DECLARO ter pleno conhecimento.  
COMPROMETO-ME, ainda, a observar eventuais sintomas no(a) representado(a) que  
possam ter relação com o COVID-19 e a tomar as medidas preventivas e reativas  
sugeridas pela escola e pelas autoridades públicas, como, por exemplo, conferir a  
temperatura, evitar sua ida à escola ou buscá-lo(a), caso apresente os sintomas, assim  
como, demais medidas que pertinentes à situação.

Lajeado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/responsável

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

## **P O R T A R I A   N.º 27.488, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

CESSA as convocações dos professores que menciona e CANCELA o Comissionamento Pela Coordenação de Trabalho (CCT).

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta no expediente n.º 27354/2020,

RESOLVE:

Cessar as convocações dos professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário e cancelar o Comissionamento Pela Coordenação de Trabalho (CCT), de acordo com o anexo único, tabelas I e II respectivamente.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de dezembro de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação Portaria n.º 27.488/2020 – fl. 02/05

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

## **ANEXO ÚNICO**

### **TABELA I**

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
ADAIANI PINHEIRO VAZ	6428	31/12/2020
ADRIANA CONCEICAO HUBER	1687	31/12/2020
ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO	3564	31/12/2020
ANA CELIA PRAMIO THOMAS	3117	31/12/2020
ANA CRISTINA KICH	8431	31/12/2020
ANA PAULA TOMAZI SIQUEIRA	5917	31/12/2020
ANDREIA ELISA HORST	7870	31/12/2020
ANILDO GIACOBBO	5040	31/12/2020
ANTONIO VALMOR PEREIRA	6054	31/12/2020
BARBARA LAIS SCHMEIER	8656	31/12/2020
CARINA AGOSTINI	7469	31/12/2020
CECILIA MARIA MEYER	4406	31/12/2020
CLARA ROSA NICOLAU	5715	31/12/2020
CLEONICE BERTE	940	31/12/2020
CRISTIANE SECCHI LUCENO	7084	31/12/2020
CRISTIANE WERNER DUTRA	7026	31/12/2020
CRISTINA LUCIA WEILER WEISSHEIMER	3115	31/12/2020
DAIANA JOSEFINE STURMER	14420	31/12/2020
DAIANE SCHERER DA SILVA	8660	31/12/2020
DANIEL GIOVANI FERRONATO	5847	31/12/2020
DARLEI LUIS KRAEMER	6217	31/12/2020
DAURA LUCIA LOPES	5846	31/12/2020
DEBORA BORN MAYER	5725	31/12/2020
DENISE ALEXANDRA DO COUTO	7650	31/12/2020
DENISE FEINE	3567	31/12/2020
DIANA INES GREGORY LEONHARDT	14334	31/12/2020

... Continuação Portaria n.º 27.488/2020 – fl. 03/05

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

DINEIA BIANQUETTI MOERSCHBERG	8251	24/12/2020
EDINA CARINI SCHMEIER	14509	31/12/2020
ELISABETH REGINA SBARDELOTTO	3285	31/12/2020
ELISANGELA ZANATTA	4284	31/12/2020
ELIZETE CRISTIANE STAMM	7028	31/12/2020
FABIA DENISE DE BORBA	14222	31/12/2020
FABIANA DUTRIZ SEHN	6181	31/12/2020
GESICA FAVARETTO	7702	31/12/2020
GISELE HAMMES	7681	31/12/2020
GUILHERME GERMANO KILPP	7396	31/12/2020
INELVIS WELZBACHER	984	31/12/2020
INGRID SUZANA SCHEEREN	1563	31/12/2020
ISABEL CRISTINA KICH	6219	31/12/2020
JAISSON OLIVEIRA DA SILVA	14345	31/12/2020
JANDISE PEDERIVA WERNER	7123	31/12/2020
JAQUELINE DE OLIVEIRA	1307	31/12/2020
JULIANA GRASIELI MASSMANN	14560	31/12/2020
JUSSARA BALD	5057	31/12/2020
KARINA FERREIRA ALBRECHT	5850	31/12/2020
KATIA HAMMES	14340	31/12/2020
KATIA RENNER DA SILVA	8677	31/12/2020
LEANE LOPES	6632	31/12/2020
LENIRA MARIA MALLMANN	3726	31/12/2020
LIGIA BERGESCH ROCHA AGNES	6191	31/12/2020
LILIAN AREND	14227	31/12/2020
LINEIA BASTOS RIBEIRO	7075	31/12/2020
LISETE TERESINHA MACHADO	2200	31/12/2020
LONI VERA PICHANI DE SOUZA	6090	31/12/2020
LOUISE CERVO SPENCER	14611	31/12/2020
LUCIANA CAROLINE KILPP FERNANDES	6712	31/12/2020

... Continuação Portaria n.º 27.488/2020 – fl. 04/05

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

MAIRA ADRIANI KOLLING ROCKENBACH	3578	31/12/2020
MARCELA ULSENHEIMER RODRIGUES	8347	31/12/2020
MARCIA ANTONIAZZI FINKLER	2880	31/12/2020
MARCIA LEIA BOMM WEILER	6350	31/12/2020
MARGARETE CONRAD	3968	31/12/2020
MARIA CLARICE HENZ LAZZARON	5590	31/12/2020
MARIA ISABEL ECKHARDT	2771	31/12/2020
MARIA MARGARETE SOUZA DA ROSA	2865	31/12/2020
MARIA MARLENE DIEDRICH	7271	31/12/2020
MARIA SUZANA KREUTZ CHAVES	3296	31/12/2020
MARIANE MALLMANN	4255	31/12/2020
MARINES VEDROY DA ROSA	14504	31/12/2020
MARIUZA RODRIGUES WELTER	5395	31/12/2020
MARLENE HEINLE	6063	31/12/2020
MARLENE HOFLE	6341	31/12/2020
MARLISE CAPELLAO BECKER	3381	31/12/2020
MARTELAINE WOMMER FORNARI	3696	31/12/2020
MICAELE IRENE SCHEER	14391	31/12/2020
MIRIAM PEREIRA DUARTE	6816	31/12/2020
NEUSA MARIA LEIDENS	7419	31/12/2020
PATRICIA BRUM BRAGA	6064	31/12/2020
PAULO CESAR SCHENA	6171	31/12/2020
PRISCILA GATTERMANN TIRP	14569	31/12/2020
RAQUEL DE SOUZA SCHAFFER	6172	31/12/2020
RAQUEL SCHROEDER MACHADO	14439	31/12/2020
RAQUEL ZAGONEL	5730	31/12/2020
ROSANE FATIMA POSTAL	4214	31/12/2020
ROSANE ISABEL VICENTE DANIEL	14329	31/12/2020
ROSANE JANETE THEVES	3940	31/12/2020
ROSANGELA SUPERTI SIMOES DIAS	3054	31/12/2020

... Continuação Portaria n.º 27.488/2020 – fl. 05/05

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

ROSANI LAMMEL	1597	31/12/2020
ROSELI MARIA MACHRY SPENGLER	1697	31/12/2020
SANDRA CRISTINA SCHNEIDER HACH	4227	31/12/2020
SANDRA FEIL	2881	31/12/2020
SANDRA INES GHENO	3385	31/12/2020
SANDRO JOSE MALLMANN	5405	31/12/2020
SILVANA ROSA FELDENS KLEPKER	1758	31/12/2020
SIMONE PRINZ CORDEIRO	7229	31/12/2020
SOLANGE KUNRATH	1561	31/12/2020
STELAMARIS HORN DE BRITO	4220	31/12/2020
SUZANE SCHEEREN MATTJE	6395	31/12/2020
TAIS BORSATTO DE FARIAS	9052	31/12/2020
TERESINHA MARIA HERMES	3316	31/12/2020
TUANY CHRISTIE SCHENA	14294	31/12/2020
VALDEMIR JOSE VANZETTO	3805	31/12/2020
VANIA INES GRUN	7854	31/12/2020
VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA	3388	31/12/2020
VILMA FATIMA SOARES CARRASCO LEMA	5737	31/12/2020
VIVIAN SOUTO PEREIRA	7035	31/12/2020

**TABELA II**

<b>NOME e MATRÍCULA</b>	<b>CANCELA</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
DIANA INES GREGORY LEONHARDT - 14334	50% CCT-2 Sup. Pedagógico	EMEF Oscar Koefender	31/12/2020
JAISSON OLIVEIRA DA SILVA - 14345	50% CCT-5 Sup. Pedagógico	EMEF Francisco Oscar Karnal	31/12/2020
ROSANE FATIMA POSTAL - 4214	50% CCT-2 Sup. Pedagógico	EMEF Alfredo Lopes da Silva	31/12/2020
ROSANGELA SUPERTI SIMOES DIAS - 3054	50% CCT-5 Sup. Pedagógico	EMEF Dom Pedro I	31/12/2020

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

## PORTARIA N.º 27.489, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

CANCELA o Comissionamento pela Coordenação de Trabalho dos professores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores e atendendo ao que consta no expediente n.º 27350/2020,

RESOLVE:

Cancelar o Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT) dos professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, a partir de 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CANCELA</i>	<i>ESCOLA</i>
ANA PAULA ARIOTTI - 9078	75% CCT-2	EMEI Aprender Brincando
CARMEN LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO - 9047	75% CCT-2	EMEI Criança Esperança
CINTIA ROSANA STEFFEN - 9070	75% CCT-2	EMEI Sabor de Infância
HORTENCIA FONTANA - 8691	75% CCT-2	EMEI Primeiros Passos
LANUSA HENNEMANN - 8805	75% CCT-2	EMEI Gente Miúda
LUIZA HELENA RAMBO - 7652	75% CCT-2	EMEI Pequeno Aprendiz

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de dezembro de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

## **P O R T A R I A   N.º 27.493, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

ADMITE a candidata FRANCIELI CRISTINA DA ROSA para exercer o emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 10.767, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as vantagens dos empregados públicos do Poder Executivo do Município de Lajeado e Lei n.º 10.896, de 02 de outubro de 2019, atendendo ao que consta no expediente n.º 25550/2020, e,

CONSIDERANDO o pedido de demissão da empregada pública Andréia Pereira de Araújo,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 28 de dezembro de 2020, a candidata FRANCIELI CRISTINA DA ROSA, para exercer o emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais, padrão QC R5, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público, no qual obteve o 3º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 542-02/2018 e de Convocação n.º 266-04/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de dezembro de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

## PORTARIA N.º 27.494, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE licença para tratar de interesse particular ao servidor efetivo MARCOS ROGERIO ANTUNES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 158 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, alterada pela Lei Complementar n.º 013, de 16 de março de 2018 e atendendo ao que consta no expediente n.º 26325/2020,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao servidor efetivo MARCOS ROGERIO ANTUNES, matrícula 9017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, regime Estatutário, nomeado em 06/11/2015, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 09 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2020.

Lajeado, 28 de dezembro de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1204

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 028-04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21380/2020 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS - CNPJ nº 90.803.933/0001-00 - PROJETO/ATIVIDADE: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSAS" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS GESTOR: CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS (PORTARIA 26856/2020) - VALOR: R\$ 232.055,20 EM 12 PARCELAS - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES - VIGÊNCIA: até 31/12/2021 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 148-04/2020 - Convênio cadastrado sob número 124/2020

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 019-04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20626/2020 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 87.298.188/0001-84 - PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS GESTOR: CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS (PORTARIA 26856/2020) - VALOR: R\$ 376.481,43 EM 12 PARCELAS - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES - VIGÊNCIA: até 31/12/2021 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 140-04/2020 - Convênio cadastrado sob número 114/2020

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 025-04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23646/2020 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION - CNPJ nº 87.300.406/0001-78 - PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODALIDADE CASAS LARES" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS GESTOR: CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS (PORTARIA 26303/2019) - VALOR: R\$ 60.000,00 EM 12 PARCELAS - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES - VIGÊNCIA: até 31/12/2021 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 142-04/2020 - Convênio cadastrado sob número 121/2020